



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.920, de 12 de agosto de 1964.

Modifica e dá nova redação ao artigo 77 do vigente Código Tributário (Lei nº 1.450, de 8 de Janeiro de 1.963).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o texto do artigo 77 do vigente Código Tributário do Município (Lei nº 1.450, de 8 de Janeiro de 1.963), que passará a ter a seguinte redação:

" O CONTRIBUINTE FICA OBRIGADO A FORNECER A PREFEITURA DECLARAÇÃO ESCRITA DO SEU MOVIMENTO GLOBAL DO ANO ANTERIOR, ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO, A FIM DE // SERVIR TAL DECLARAÇÃO DE BASE AO LANÇAMENTO DO CONTRIBUINTE A QUE ESTIVER OBRIGADO POR SEU IMPOSTO".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 12 de agosto de 1964.

*Agg. Salto*

Presidente

*Juan B. B. B.*

1º Secretário

*Edmundo D. D. D.*

2º Secretário.